

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapuí.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO Nº 62/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2024**

***” Dispõe sobre criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias”***

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Ministério da Saúde do Governo do Federal – Proposta nº 36000581082202400 – Portaria nº 35/95 - Dep Vinicius Carvalho, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

**ARTIGO 2º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
800.0052	Aplicação / Variação (atenção primaria).
05	Fonte de Recurso – Federal.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**“Plenário Alexandre Chauar”  
Em, 04 de julho de 2024.**

**Lucas da Silva Antunes**  
Presidente

**Maria José Vieira dos Santos**  
1ª Secretária

**Letícia Corrêa da Silva Martins**  
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N° 197/2024/GAB

Sarapuí, 10 de junho de 2024.

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Lucas da Silva Antunes**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei Ordinária 49 /2024.

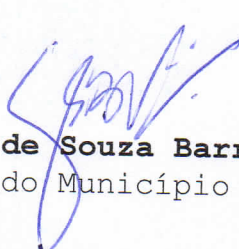
Prezado Presidente,

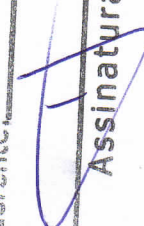
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 49 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo N° 095  
Data: 11 / 06 / 24  
Requerente: \_\_\_\_\_  
  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 49 / 2024  
10 de junho de 2024

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Ministério da Saúde do Governo do Federal – Proposta nº 36000581082202400 – Portaria nº 35/95 - Dep Vinicius Carvalho, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

**ARTIGO 2º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

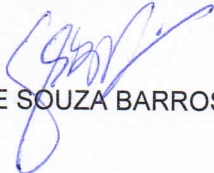
**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
800.0052	Aplicação / Variação (atenção primária).
05	Fonte de Recurso – Federal.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 10 de junho de 2024.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como objetivo autorizar o Executivo Municipal a criar uma ficha de despesa específica e suplementar, por Decreto, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Esse montante será oriundo do recebimento de recursos do Ministério da Saúde do Governo Federal, conforme a Proposta nº 36000581082202400 e a Portaria nº 35/95, que teve como proponente o Deputado Vinicius Carvalho.

A criação de uma ficha de despesa específica se faz necessária para a correta alocação e utilização dos recursos destinados à Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município. Esse procedimento garantirá maior transparência e controle no uso dos recursos públicos, além de facilitar a prestação de contas conforme exigido pelos órgãos de controle e fiscalização.

A destinação de R\$ 200.000,00 para o custeio da Atenção Primária é de fundamental importância para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde prestados à população. A Atenção Primária é a porta de entrada do sistema de saúde, sendo responsável pela resolução da maioria dos problemas de saúde da comunidade.

Com a suplementação do crédito adicional especial, a população será diretamente beneficiada por meio da melhoria dos serviços de saúde oferecidos pelo município. Espera-se um aumento na qualidade do atendimento, redução no tempo de espera para consultas e procedimentos, e uma maior satisfação dos usuários do sistema de saúde.

A aprovação deste projeto de lei é essencial para que o município possa efetivar o recebimento e a utilização dos recursos federais destinados à Atenção Primária em Saúde. A medida está alinhada com os princípios da eficiência e transparência na gestão pública, promovendo melhorias concretas no atendimento à saúde da população. Assim, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto, permitindo que os benefícios esperados se concretizem em prol do bem-estar da comunidade.

Dessa forma, fica claro que a criação da ficha de despesa e a suplementação do crédito adicional especial são medidas imprescindíveis para o bom uso dos recursos recebidos, visando sempre o aprimoramento do sistema de saúde municipal e o atendimento digno à população.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA  
PREFEITO